



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2017**

**A Prefeitura Municipal de Botuverá, com fundamento na Lei nº 502/89 do Município de Botuverá, que regulamenta as contratações de pessoal em caráter temporário no âmbito da Administração do Município de Botuverá, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensado o respectivo concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado, para contratação, de: Nutricionista, Educador – Físico, Engenheiro Agrônomo e Operador de Máquinas/Equipamentos para escavadeira hidráulica.****

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1** Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento;
- 1.2** O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste edital.

**DATA: 07/11/2017 a 20/11/2017.**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Botuverá, Setor de Recursos Humanos, Rua João Morelli, 66 – Botuverá /SC.**

**HORÁRIO: 08 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas.**

- 1.3** Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.
- 1.4** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

### **2. DA DOCUMENTAÇÃO**

Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia autenticada e/ou original dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade (cópia autenticada);
- b) CPF (cópia autenticada);
- c) Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação), (cópia autenticada);
- d) Quitação com a obrigação militar (masculino), (cópia autenticada);



- e) Curso de Nível Superior na área de atuação, registro no Conselho de Classe e comprovante de Habilitação (cópia autenticada), para os cargos que assim o exigirem;
- f) Currículo, conforme item 5, para os cargos de nível médio e superior (original);
- g) Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) deste edital, (original);
- h) Declaração de que não sofreu e/ou está sofrendo processo administrativo disciplinar (anexo II), (original).
- i) Cópia autenticada da carteira nacional de habilitação, categoria “C”, para os cargos de Operador de máquinas e equipamentos para escavadeira hidráulica.

### 3. DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

#### 3.1 Vagas

ÁREA	VAGAS
Nutricionista	01 *CR
Educador Físico	01 *CR
Engenheiro Agrônomo	*CR
Operador de Máquina/equipamentos para escavadeira hidráulica	01 *CR

\*CR (Cadastro de reserva)

**3.2** Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificados, observando-se a caracterização da situação constante da Lei Municipal 502/89.

#### 3.3 Jornada de Trabalho e Vencimentos

Área	Jornada de trabalho	Vencimentos(R\$)
Nutricionista	40 h/s	2.671,07
Educador-Físico	40 h/s	2.434,83
Engenheiro Agrônomo	20 h/s	2.504,13
Operador de Máquina/equipamentos para escavadeira hidráulica	40 h/s	1.617,07

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

#### 4.1 – Nutricionista:

- a) Descrição Sintética: Executar atividades profissionais de Nutrição, e elaborar cardápios para a rede pública de saúde e de ensino.



**b) Descrição Analítica:** Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Nutrição; elaborar o cardápio da merenda para as escolas públicas municipais; fornecer lista dos produtos e alimentos a serem utilizados no preparo da merenda escolar; prestar acompanhamento e orientações às merendeiras no preparo da merenda escolar; ministrar cursos e palestras aos professores, alunos e aos demais servidores das escolas públicas municipais e à população em geral; elaborar e executar projetos em sua área de atuação; orientar os setores de compra e licitação da Prefeitura na aquisição de alimentos; executar outras atividades correlatas.

#### **4.2 – Educador – Físico:**

**a) Descrição Sintética:** desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos existentes e que possa vir a ser criados.

**b) Descrição Analítica:** desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos; veicular informações que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; participar de reuniões e equipe; incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com a ESF, NAAB e NASF, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pela ESF, NAAB e NASF nas comunidades; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto a academia municipal e academia ao ar livre, inclusive jump, zumba, hit, step ou similares; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com a ESF e a população; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. : Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com



ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador/monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

#### **4.3 – Engenheiro Agrônomo:**

**a) Descrição Sintética:** Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de agronomia.

**b) Descrição Analítica:** Elabora, analisa, orienta e aprova projetos agrícolas. Realiza estudos de viabilidades técnicas. Elabora estudos, conduz e realiza trabalhos técnicos. Pesquisa novas técnicas, materiais e procedimentos. Presta, assistência técnica aos produtores rurais. Promove e executa a extensão rural, produção e hortifrutigranjeiros e produção/animal, produção de mudas e sementes aos pequenos produtores; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do município; examinar projetos e proceder a vistorias de construções e obras rurais; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

#### **4.4 – Operador de máquinas e equipamentos**

**a) Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.



**b) Descrição Analítica:** Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar às correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

**5.1** O Processo Seletivo para os cargos de: **Nutricionista, Educador – Físico e Engenheiro Agrônomo** constará de análise de curriculum discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

### a) Tempo de Serviços

Descrição	Pontos
Por mês de serviço trabalhado considerado até 31 de Agosto de 2017, correlacionado ao cargo da inscrição	<b>1,0</b>

### b) Habilitação, na área que pretende atuar:

Títulos	Pontos
Diploma de Conclusão de Ensino Superior na área de atuação	<b>05</b>
Diploma de Conclusão de Pós Graduação na área de atuação	<b>10</b>
Diploma de Conclusão de Mestrado na área de atuação	<b>15</b>
Diploma de Conclusão de Doutorado na área de atuação	<b>20</b>
Cursos de qualificação na área de atuação, com carga horária mínima de 40 horas, concluídos nos anos de 2015, 2016 e 2017.	<b>0,25 pontos por curso</b>

**5.2** O Processo Seletivo para os cargos de: **Operador de Máquinas/equipamentos para escavadeira hidráulica** constará de análise de curriculum discriminando a experiência profissional, mediante os critérios:

### a) Tempo de Serviços

Descrição	Pontos
Por mês de serviço trabalhado considerado até 31 de Agosto de 2017, correlacionado ao cargo de operador de escavadeira hidráulica	<b>1,0</b>



- 5.3** Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição curriculum acompanhado de originais e cópias dos certificados, **AUTENTICADAS**, de cursos realizados;
- 5.4** Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde conste a qualificação e o contrato de trabalho (autenticada); na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público (documento original).
- 5.5** Toda a documentação, deverá ser entregue juntamente com o formulário de inscrição, em envelope lacrado.

## **6. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1** O resultado final será a pontuação final obtida, sendo utilizada a seguinte fórmula:  **$PF = PMH + PTS + PCC$** , sendo: PF = pontuação final, PMH = pontuação da maior habilitação, PTS = pontuação do tempo de serviço e PCC = pontuação em cursos de capacitação.
- 6.2** Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
- 6.3** Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.
- 6.4** O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **25/11/2017** no site do Município [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br).

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1** Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no protocolo da Prefeitura Municipal de Botuverá, no prazo de (1) **um dia** útil contados da divulgação do resultado.
- 7.2** O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

## **8. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

- 8.1** O Departamento de Recursos humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Botuverá convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exigida, da área





de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1** O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a entrega dos mesmos;
- 9.2** Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/03.
- 9.3** Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;
- 9.4** O processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Botuverá.
- 9.5** A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verifica posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;
- 9.6** Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;
- 9.7** O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Botuverá;
- 9.8** Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Prefeitura Municipal de Botuverá;
- 9.9** Após o prazo de 48 horas, o candidato que não comparecer dará direito ao setor de R.H. da Prefeitura Municipal de Botuverá de convocar o próximo classificado.
- 9.10** Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.
- 9.11** Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos a Inspeção Médica e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos fisicamente para o exercício das funções;
- 9.12** O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, por um período de 90 (noventa) dias, a título de contrato de experiências, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme interesse da Prefeitura Municipal de Botuverá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

## 10. CRONOGRAMA

07/11/2017	Publicação do Edital
<b>07/11/2017 a 20/11/2017</b>	<b>Entrega de documentos no Setor de R.H. da Prefeitura Municipal. (Inscrição)</b>
21/11/2017	Análise da documentação
<b>22/11/2017</b>	<b>Divulgação da listagem provisória da classificação</b>
<b>23/11/2017</b>	<b>Período de recursos contra classificação</b>
<b>25/11/2017</b>	<b>Divulgação da listagem oficial dos aprovados</b>

Botuverá, 06 de novembro de 2017

**JOSÉ LUIZ COLOMBI**

**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 05/2017**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ</b> <b>INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 05/2017</b>		<b>Uso Exclusivo</b>
<i>Nº da Inscrição:</i>		
<b>CARGO:</b>		
<b>Nome do(a) Candidato(a):</b>		
<i>Identidade:</i>	<i>Data de Nascimento:</i> /    /	<i>Sexo:</i> M( ) F( )
<i>CPF:</i>		
<i>E-MAIL:</i>		
<i>Endereço:</i>		<i>Bairro:</i>
<i>Município:</i>	<i>Estado:</i>	<i>Fone:</i> (    )
<b>Escolaridade:</b>		
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.</i>		
<i>Local e Data:</i>		<i>Assinatura do Candidato:</i>

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ</b> <b>INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 05/2017</b>		
<i>Número da Inscrição:</i>		
<b>CARGO:</b>		
<b>Nome do(a) Candidato(a):</b>		
<i>Local e Data:</i>		<i>Assinatura do Responsável:</i>

Via Candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

**ANEXO II – Declaração de Penas Disciplinares**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO  
DA FUNÇÃO PÚBLICA**

Nome do Candidato	
CPF do Candidato	

Declara:

( ) Não ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas esferas federal, estaduais, municipais ou distrital;

( ) Ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas tarefas federal, estadual, municipais ou distrital, bem como em decorrência disto, não ter sofrido penalidades no exercício da função pública conforme legislação aplicável como também não está respondendo processo administrativo disciplinar.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato